Fl. Nº
Processo nº: 011219/17-39.
Rubrica:

Resolução Nº 073/17

CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO

Aprova o Contrato Nº 22/2017 celebrado entre a Universidade Federal do Piauí/UFPI e a Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Extensão e Inovação/FADEX.

O Presidente da Fundação e Reitor da Universidade Federal do Piauí, no uso de suas atribuições, tendo em vista a decisão do mesmo Conselho em reunião de 26/09/2017 e, considerando:

- o Processo Nº 23111. 011219/2017-39,

RESOLVE:

Aprovar o Contrato Nº 22/2017 celebrado entre a Universidade Federal do Piauí e a Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Extensão e Inovação/ FADEX, cujo objetivo é a execução das ações do Projeto do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, em "Controladoria e Auditoria", conforme processo acima mencionado.

Teresina, 02 de outubro de 2017

José Arimatéia Dantas Lopes
Reitor

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

CONTRATO nº 22/2017, celebrado entre a Universidade Federal do Piauí – **UFPI** e a Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação – **FADEX**, objetivando a execução das ações do Projeto de Ensino do "**Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, em *Controladoria e Auditoria***".

Processo UFPI nº 23111.011219/2017-39

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC/MF sob o Nº 06.517.387/0001-34, com sede no *Campus* Universitário "Ministro Petrônio Portella", no Bairro Ininga, CEP 64.049-550, na Cidade de Teresina–PI, doravante denominada **UFPI**, neste ato, representada pelo Magnífico Reitor, Profº. Dr. JOSÉ ARIMATÉIA DANTAS LOPES, brasileiro, casado, professor universitário, residente e domiciliado em Teresina-PI, portador do RG nº 10.861.483-SSP/SP e CPF nº 051.025.613-91, e a **FUNDAÇÃO CULTURAL DE FOMENTO A PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CGC/MF sob o Nº 07.501.328/0001-30, sediada no Espaço Universitário/*Campus* Universitário "Ministro Petrônio Portella", no Bairro Ininga, CEP 64.049-550, na Cidade de Teresina–PI, doravante denominada **FADEX**, neste ato, representada pelo Superintendente, Prof. Dr. LIVIO CÉSAR CUNHA NUNES, brasileiro, professor universitário, residente e domiciliado em Teresina-PI, portador do RG nº 1.217.072 – SSP, PI e CPF nº 453.364.823-15 e,

Considerando que a Fundação FADEX é a única entidade autorizada a apoiar a UFPI, nos projetos de pesquisa, ensino, extensão e de desenvolvimento institucional, cientifico e tecnológico de interesse da Universidade, especialmente no que concerne a gestão administrativa e financeira necessária à execução dos projetos;

Considerando a existência de requisitos legais e administrativos prévios para que a Fundação FADEX possa se relacionar com a Universidade Federal do Piauí nos termos da Lei nº 8.958 de 20 de dezembro de 1994, Decreto n° 7.423 de 31 de dezembro de 2010 e alterações;

Considerando que a Fundação FADEX deverá cumprir no que couber, a Resolução CONSUN n° 055/11, de 09 de novembro de 2011, que regulamenta o seu relacionamento com a UFPI;

Considerando a aprovação do Projeto de Ensino do "**Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, em *Controladoria e Auditoria***" pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal do Piauí, em reunião de 29/06/2017, conforme Resolução CEPEX n° 102/17, de 05/07/2017;

RESOLVEM celebrar entre si este CONTRATO, com fulcro nos termos do inciso XIII do Art. 24, da Lei n°8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições que mutuamente instituem na forma seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a contratação da Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação - FADEX, com a finalidade de dar apoio à execução do Projeto de Ensino do "Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, em ***Controladoria e Auditoria***", na modalidade presencial, conforme Projeto aprovado pelo CEPEX, em 29/06/17, através da Resolução nº 102/17.

Parágrafo Único – O apoio a ser prestado pela **FADEX** consiste na execução dos serviços, cujas especificações, condições, objetivos e metas constam no Projeto/Plano de Trabalho, parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA META E DURACÃO

O Projeto do Curso a que se refere o presente instrumento tem a meta de desenvolver raciocínio estratégico dos participantes, tornando-se aptos a auxiliar a gestão das empresas com filosofias de mercado, oferecerá 55 (cinquenta e cinco) vagas, das quais 90% (noventa por cento) serão destinadas à comunidade em geral e, 10% (dez por cento), para docentes e técnico-administrativos da **UFPI**, os quais também deverão submeter-se ao processo seletivo do referido Curso e, terá duração mínima de 15 (quinze) meses e máxima de 19 (dezenove) meses, a ser realizado no período de 2017/2 a 2019/1.

Parágrafo Primeiro – O Projeto do Curso de que trata a Cláusula Segunda será realizado na **UFPI**, situado no *Campus* Universitário "Ministro Petrônio Portella", Bairro Ininga, CEP 64.049-550, na Cidade de Teresina-PI.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

1. Compete a **UFPI**:
   a) Estabelecer as normas e os critérios de inscrição, realizar o processo de seleção e matrícula dos alunos, de acordo com as normas e as datas definidas no Cronograma do Projeto;
   b) Planejar, coordenar e executar em conjunto com a **FADEX**, as ações do Projeto de Ensino do "Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, em ***Controladoria e Auditoria***", na modalidade presencial, conforme Projeto aprovado pelo CEPEX, em 29/06/17, através da Resolução nº 102/17;
   c) Realizar o desenvolvimento, acompanhamento e avaliação das atividades dos alunos, em conformidade com os critérios estabelecidos no Projeto do Curso e à luz das normas definidas na Resolução nº 131/05, e suas alterações, na Resolução nº 080/06 e Resolução nº 205/08, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPEX, que regulamentam a pós-graduação *lato sensu* na UFPI, bem como de acordo com a Resolução nº 3/99, Resolução nº 1/2001, Resolução nº 24/2002 e Resolução nº 1/2007, do Conselho Nacional de Educação – CNE/Câmara de Educação Superior – CES/Ministério da Educação – MEC;
   d) Expedir, por intermédio da CPG/PRPG, Certificado de Especialista aos concludentes, de acordo com a legislação vigente;
   e) Apresentar, por meio do Coordenador Acadêmico, o relatório acadêmico e administrativo acerca do desenvolvimento do Curso, à CPG e à **FADEX**;
   f) Responsabilizar-se por todos os atos inerentes ao serviço de Secretaria Acadêmica e Secretaria Adjunta, bem como, pelo gerenciamento do material de apoio aos docentes para o desenvolvimento do Curso, obedecendo ao limite dos recursos disponíveis;

g) Acompanhar, supervisionar e orientar através de relatórios emitidos pela Coordenação do Projeto referente às atividades desenvolvidas pela **FADEX**, com vistas ao atingimento do objeto pactuado na forma e prazos estabelecidos;
h) Disponibilizar espaço físico e equipamentos para realização dos trabalhos e serviços a serem executados pela Contratada;
i) Em casos necessários, por solicitação da **FADEX**, realizar as licitações, dispensas ou inexigibilidade para contratação de serviços e aquisição de bens, de acordo com a legislação federal, inclusive as disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e Decretos nº 3.555/2000 e nº 5.450/05 e Portaria Interministerial nº 217/06, relativas a licitações com o uso obrigatório do pregão eletrônico e contratos;
j) Acompanhar a execução do objeto deste Contrato, através da análise de relatório técnico da execução, emitido pela coordenação, e enviada à **FADEX** e relatório físico e financeiro emitidos pela **FADEX**, discriminando e comprovando os recursos financeiros, pagamentos efetuados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação em vigor;
k) Prestar contas dos recursos financeiros, integrando as contas anuais a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo, nos termos da Norma de Execução nº 004, de 22 de dezembro de 2004, da Secretaria Federal de Controle Interno – SFC;

2. Compete a **FADEX**:

Os serviços ora contratados reger-se-ão pelas seguintes condições:

Parágrafo Primeiro – É vedado à Contratada subcontratar, no todo ou em parte, os serviços ora Contratados.

Parágrafo Segundo – São obrigações da **FADEX**:

a) Efetuar o gerenciamento dos recursos financeiros oriundos das taxas de inscrição, matrículas e mensalidades referentes à execução das despesas do Projeto, em consonância com as receitas e despesas previstas e estabelecidas no Projeto/Plano de Trabalho, parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, recolhendo à conta única da **UFPI**, via GRU, os correspondentes recursos a título de ressarcimento;
b) Providenciar abertura de conta bancária específica, em agência de banco oficial para movimentar os recursos financeiros previstos no Projeto/Plano de Trabalho;
c) Aplicar os recursos financeiros exclusivamente na execução das ações previstas no Projeto aprovado, comprovando o bom e regular emprego dos recursos captados, bem como dos resultados alcançados;
d) Atuar em conjunto com a **UFPI** no planejamento, execução, acompanhamento e avaliação das atividades decorrentes do presente Contrato;
e) Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos financeiros recebidos, de acordo com o plano de aplicação e cronograma de dispêndio financeiro nele contido, consubstanciado no Projeto Pedagógico-Financeiro, ficando sob sua responsabilidade o pagamento de pessoal envolvido na execução do Projeto, assim como a aquisição de passagens, compra de material de consumo e pagamento de hospedagens e serviços de terceiros, inclusive encargos sociais decorrentes, despesas estas realizadas exclusivamente no objeto deste Contrato, sendo vedada a sua utilização em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência, com posteriores cobertura de seus dirigentes e prepostos ou sucessores, tudo de atribuição e obrigação direta da Coordenação do Projeto;

f) Prestar à **UFPI**, sempre que solicitado, todas as informações necessárias para o alcance do objetivo acordado, informando quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da execução do objeto;
g) Responsabilizar-se pela gerência contábil dos recursos captados, emitindo boletins mensais da movimentação de caixa, bem como apurar quaisquer atos de improbidade desta competência;
h) Responsabilizar-se pela guarda dos documentos relativos ao presente instrumento;
i) Apresentar relatórios técnico e financeiro à **UFPI**, atestanto a execução do projeto, discriminando os recursos recebidos, pagamentos efetuados e saldo existente, bem como o objetivo alcançado, apresentando inclusive relatório descritivo ao final da execução;
j) Observar rigorosamente o disposto no decreto nº 8.241/14, que dispõe sobre a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços pelas fundações de apoio e, no que for oportuno, as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e Decretos nº 3.555/2000 e nº 5.450/2005, relativos a Licitações e Contratos;
k) Recolher, ao final da vigência do Contrato, à conta única da **UFPI**, os saldos financeiros eventualmente existentes;
l) Prestar contas dos recursos recebidos e de eventuais rendimentos de aplicações financeiras, que deverão ser utilizados exclusivamente no objeto do Contrato;
m) Transferir, de imediato, à **UFPI**, a posse e uso dos materiais de consumo adquiridos para execução do projeto referido na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA - DA COORDENAÇÃO

A **UFPI** indica como Coordenador Acadêmico, o professor ***Elias Dib Caddah Neto***, e como Coordenador Adjunto, a professora ***Augusta da Rocha Loures Ferraz***, sem prejuízo de suas atividades acadêmicas na Instituição e, em conformidade com a legislação vigente, a fim de desenvolverem as atribuições relativas ao planejamento administrativo, financeiro e acadêmico do Projeto do Curso, objeto deste Contrato.

Parágrafo Único – A indicação de nova Coordenação para o Projeto, caso se faça necessária, dispensa a celebração de termo aditivo, podendo ser formalizada por ato da autoridade competente da **UFPI**, mediante justificativa e juntada da respectiva documentação aos autos do processo relativo ao presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93 a fiscalização, acompanhamento, apoio e orientação na execução do contrato ficará a cargo da Coordenadoria de Pós-Graduação (CPG), da Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação (PRPG), da UFPI.

CLÁUSULA SEXTA – DA DISPENSA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Justifica-se a contratação da Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação do Piauí - FADEX, com base no inciso XIII, do artigo 24 da Lei 8.666/1993, combinado com o artigo 1º, da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, para dar apoio ao referido Projeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste Contrato será de **36 (trina e seis) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS

Para a realização do Curso observar-se-á o seguinte:

a) Todas as atividades acadêmicas referidas neste Contrato serão reguladas pela Resolução nº 131/05, e suas alterações, Resolução nº 080/06 e Resolução nº 205/08 do CEPEX, que regulamentam a pós-graduação *lato sensu* na **UFPI**, bem como pela Resolução nº 03/99, Resolução nº 01/2001, Resolução nº 24/2002 e Resolução nº 1/2007, do CNE/CES/MEC;

b) As disciplinas e atividades previstas no Projeto de Curso serão ministradas preferencialmente por docentes do quadro efetivo da UFPI, por professores de outras instituições de educação superior (nacionais ou estrangeiras), ou outros (casos especiais), nos limites estabelecidos pela Resolução nº 131/05 – CEPEX, e suas alterações, desde que possuam formação técnica e pedagógica nas disciplinas ou atividades ou área de oferta do Curso.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO

Exercem a execução do presente Contrato a **UFPI** e a **FADEX**, sendo desta última às atribuições e obrigações da gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução do projeto aplicação, inclusive dos recursos decorrentes de rendimento auferidos em aplicações financeiras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da **UFPI** nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei nº 8.666/93. Poderá, ainda, o presente Contrato ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, ou judicialmente, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor estimado dos recursos financeiros previstos no Plano de Trabalho para execução do objeto deste instrumento é oriundo das taxas de inscrição, matrículas e mensalidades dos participantes pagantes e necessários à execução do referido Projeto, que serão depositados diretamente em conta bancária específica do Projeto.

Parágrafo Único – Os recursos financeiros previstos no orçamento do Projeto/Plano de Trabalho devem ser aplicados exclusivamente no objeto deste Contrato, vedada sua utilização em finalidades diversas da estabelecida, ainda que em caráter de emergência com posterior cobertura, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilização dos seus dirigentes e prepostos, e os correspondentes recursos a título de ressarcimento da **UFPI**, serão recolhidos à sua conta única, via GRU.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **FADEX**, gestora dos recursos financeiros, obriga-se a apresentação da prestação de contas final após encerramento da vigência do Contrato, com prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data deste encerramento. A Prestação de contas constará de:

1. Plano de Trabalho (Projeto Pedagógico-Financeiro);
2. Cópia deste Termo de Contrato, com indicação da data de publicação nos Diário Oficial da União (DOU), de conformidade com art. 61 e seu parágrafo único e outras disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993;
3. Faturas, notas fiscais, recibos etc., comprobatórios das despesas efetuadas, emitidos em nome da FADEX, com identificação do número do Contrato ou Termo Aditivo originário, mantidos os arquivos na dependência da Contratante (FADEX), devidamente concentrados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, com início na data da aprovação da prestação de contas;
4. Comprovante de recebimento do saldo de recursos;
5. Extrato de conta bancária específica, desde o recebimento dos recursos até o último pagamento efetuado;
6. Anexos necessários à consolidação da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

Incumbirão à **UFPI** as providências, às suas expensas, quanto à publicação deste Contrato, em extrato no Diário Oficial da União, devendo fazê-lo nos termos do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado do Piauí, para nele dirimirem-se dúvidas e solucionarem-se questões que não encontrem forma de resolução por acordo entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela **UFPI**, diante do que dispõe o Art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

E por estarem, assim, justas e contratadas, é lavrado o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, presentes e de tudo cientes.

Teresina (PI), 02 de OUTUBRO de 2017.

José Arimatéia Dantas Lopes
Reitor da **UFPI**

Lívio César Cunha Nunes
Superintendente da **FADEX**

TESTEMUNHAS:
1. João Ferreira Lima
CPF: 340713001-59
2. Laine Rodrigues Lima da Silva
CPF: 022.081.813-86

CONTRATO Nº 22/2017 – UFPI / FADEX
PLANO DE TRABALHO RESUMIDO

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a contratação da Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação - FADEX, com a finalidade de dar apoio à execução do Projeto de Ensino do "Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, em ***Controladoria e Auditoria***", na modalidade presencial, conforme Projeto aprovado pelo CEPEX, em 29/06/17, através da Resolução nº 102/17.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: será realizado no período de 2017/2 a 2019/1.

VALOR PREVISTO: *R$ 249.750,00 (duzentos e quarenta e nove mil e setecentos e cinquenta reais).*

ORÇAMENTO GERAL:

TOTAL DOS RECURSOS FINANCEIROS PREVISTOS[1]	***R$ 249.750,00***

Obs[1]: Os recursos financeiros arrecadados pela FADEX serão gastos conforme o orçamento do Projeto.

FONTE DE RECURSOS: oriundos das taxas de inscrição, matrículas e mensalidades dos alunos pagantes.

VIGÊNCIA: terá vigência de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de sua assinatura.

SIGNATÁRIOS: José Arimatéia Dantas Lopes, Reitor de UFPI, CPF nº. 051.025.613-91 e Lívio César Cunha Nunes, Superintendente da FADEX, CPF nº. 453.364.823-15.

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 54/2017

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 27/09/2017 . Objeto: Pregão Eletrônico - Eventual aquisição de material permanente e de consumo para atender o PPGDIR, COPSI E PPGEF Universidade Federal Do Maranhão.

JOSÉ CARLOS MARQUES AGUIAR JUNIOR
Pregoeiro

(SIDEC - 06/10/2017) 154041-15258-2017NE800121

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

N. da Coejo: Torna sem efeito a publicação do Aviso de Licitação da Tomada de Preços nº 1/2017, publicado no DOU de 29-9-2017, Seção 3, página 43.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2017 - UASG 154045

Número do Contrato: 26/2016.
Nº Processo: 23108228684201766.
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2016. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE -MATO GROSSO. CNPJ Contratado: 17004147000152. Contratado : PERSAN - PERFURACAO SONDAGENS E -SANEAMENTO EIRELI - EPP. Objeto: Retificar o objeto do 2º termo aditivo ao contrato 26/2016, acréscimo no valor contratual e prorrogação do prazo de vigencia do mesmo.Fundamento Legal: 8.666/93 . Valor Total: R$12.438,41. Fonte: 112000000 - 2017NE802119. Data de Assinatura: 26/09/2017.

(SICON - 06/10/2017) 154045-15262-2017NE800271

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2017 - UASG 154045

Número do Contrato: 27/2013.
Nº Processo: 23108332327201700.
INEXIGIBILIDADE Nº 4/2013. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE -MATO GROSSO. CNPJ Contratado: 03702217000131. Contratado : SANEAR-SERVICO DE SANEAMENTO -AMBIENTAL DE RONDONOPOLIS. Objeto: Acréscimo no valor do contrato original027/2013 em decorrencia da nova demenda de consumo de água estimada em 1.570 metros cúbicos e prorrogar o referido contrato por prazo indeterminado a partir de 01/10/2017 com base na IN/36/AGU de 13/12/2011. Fundamento Legal: 8.666/93 . Data de Assinatura: 28/09/2017.

(SICON - 06/10/2017) 154045-15262-2017NE800271

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 47/2017 - UASG 154045

Nº Processo: 23108330153201732 . Objeto: Pregão Eletrônico - Futura e eventual aquisição de mobiliário para atender as demandas de diversas unidades do Câmpus Universitário de Rondonópolis UFMT e demais Câmpus da UFMT. Total de Itens Licitados: 00049. Edital: 09/10/2017 de 08h30 as 12h30 e de 14h30 às 17h59. Endereço: Av. Fernando C. Costa N.2367 Bairro Boa Esperança Cuiaba Mt CUIABA - MT ou www.comprasgovernamentais.gov.br edital/154045-05-47-2017. Entrega das Propostas: a partir de 09/10/2017 as 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 25/10/2017 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br.

EDILSON PEREIRA MARINS
Pregoeiro

(SIDEC - 06/10/2017) 154045-15262-2017NE800271

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 60/2017 - UASG 154054

Nº Processo: 23104005487201719 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos de áudio, vídeo e foto Total de Itens Licitados: 00019. Edital: 09/10/2017 de 08h30 às 11h30 e de 14h30 às 17h00. Endereço: Av Costa e Silva, S/n - Cidade Universitária Bairro Universitário - CAMPO GRANDE - MS ou www.comprasgovernamentais.gov.br edital/154054-05-60-2017. Entrega das Propostas: a partir de 09/10/2017 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 26/10/2017 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Em caso de divergência na descrição do item prevalecerá a contida no edital. Esclarecimentos e impugnações via email: pregao.proadi@ufms.br

AUGUSTO CÉSAR PORTELA MALHEIROS
Pró-reitor de Administração e Infraestrutura

(SIDEC - 06/10/2017) 154054-15269-2017NE800395

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 46/2017 - UASG 154047

Nº Processo: 23110008030201779 . Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de 01 (um) tomógrafo computadorizado, marca Toshiba, pertencente ao Hospital Escola da UFPEL. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Inviabilidade de competição, visto a exclusividade da empresa a ser contratada. Declaração de Inexigibilidade em 18/09/2017. ELIARA SANTOS DA SILVA. Coordenadora de Material e Patrimônio. Ratificação em 03/10/2017. RICARDO HARTLEBEM PETER. Pró-reitor Administrativo. Valor Global: R$ 289.560,00. CNPJ CONTRATADA : 46.563.938/0001-10 TOSHIBA MEDICAL DO BRASIL LTDA..

(SIDEC - 06/10/2017) 154047-15264-2017NE800039

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 15/2017-UFPI/FADEX; Contratante: Universidade Federal do Piauí, CNPJ nº. 06.517.387/0001-34; Contratada: Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação, CNPJ nº. 07.501.328/0001-30, por dispensa de licitação, com base no inciso XIII, do art. 24 da Lei 8.666/1993, com o art. 1º, da Lei nº 8.958/1994; Objeto: contratação da Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação - FADEX, com a finalidade de dar apoio à execução do Projeto de Ensino do "Curso de Pós-Graduação, Lato Sensu, em Fisiologia do Exercício", conforme Projeto aprovado pelo CEPEX, através da Resolução nº 088/17; Processo: nº 23111.011472/2017-92; Vigência: 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de sua assinatura; Data da Assinatura: 02/10/2017. Signatários: José Arimatéia Dantas Lopes, Reitor da UFPI e Livio César Cunha Nunes, Superintendente da FADEX.
Contrato nº 21/2017-UFPI/FADEX; Contratante: Universidade Federal do Piauí, CNPJ nº. 06.517.387/0001-34; Contratada: Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação, CNPJ nº. 07.501.328/0001-30, por dispensa de licitação, com base no inciso XIII, do art. 24 da Lei 8.666/1993, com o art. 1º, da Lei nº 8.958/1994; Objeto: contratação da Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação - FADEX, com a finalidade de dar apoio à execução do Projeto de Ensino do "Curso de Pós-Graduação, Lato Sensu, em Genética e Biologia Molecular", conforme Projeto aprovado pelo CEPEX, através da Resolução nº 101/17; Processo: nº 23111.011142/2017-05; Vigência: 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de sua assinatura; Data da Assinatura: 02/10/2017. Signatários: José Arimatéia Dantas Lopes, Reitor da UFPI e Livio César Cunha Nunes, Superintendente da FADEX.
Contrato nº 22/2017-UFPI/FADEX; Contratante: Universidade Federal do Piauí, CNPJ nº. 06.517.387/0001-34; Contratada: Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação, CNPJ nº. 07.501.328/0001-30, por dispensa de licitação, com base no inciso XIII, do art. 24 da Lei 8.666/1993, com o art. 1º, da Lei nº 8.958/1994; Objeto: contratação da Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação - FADEX, com a finalidade de dar apoio à execução do Projeto de Ensino do "Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, em Controladoria e Auditoria", conforme Projeto aprovado pelo CEPEX, através da Resolução nº 102/17; Processo: nº 23111.011219/2017-39; Vigência: 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de sua assinatura; Data da Assinatura: 02/10/2017. Signatários: José Arimatéia Dantas Lopes, Reitor da UFPI e Livio César Cunha Nunes, Superintendente da FADEX.
Contrato nº 24/2017-UFPI/FADEX; Contratante: Universidade Federal do Piauí, CNPJ nº. 06.517.387/0001-34; Contratada: Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação, CNPJ nº. 07.501.328/0001-30, por dispensa de licitação, com base no inciso XIII, do art. 24 da Lei 8.666/1993, com o art. 1º, da Lei nº 8.958/1994; Objeto: contratação da Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação - FADEX, com a finalidade de dar apoio à execução do Projeto de Ensino do "Curso de Pós-Graduação, Lato Sensu, em Moda e Comunicação", conforme Projeto aprovado pelo CEPEX, através da Resolução nº 104/17; Processo: nº 23111.010730/2017-13; Vigência: 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de sua assinatura; Data da Assinatura: 02/10/2017. Signatários: José Arimatéia Dantas Lopes, Reitor da UFPI e Livio César Cunha Nunes, Superintendente da FADEX.
Contrato nº 25/2017-UFPI/FADEX; Contratante: Universidade Federal do Piauí, CNPJ nº. 06.517.387/0001-34; Contratada: Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação, CNPJ nº. 07.501.328/0001-30, por dispensa de licitação, com base no inciso XIII, do art. 24 da Lei 8.666/1993, com o art. 1º, da Lei nº 8.958/1994; Objeto: contratação da Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação - FADEX, com a finalidade de dar apoio à execução do Projeto de Ensino do "Curso de Pós-Graduação, Lato Sensu, em História do Brasil", conforme Projeto aprovado pelo CEPEX, através da Resolução nº 105/17; Processo: nº 23111.000201/2017-10 (anexo 23111.011360/17-31); Vigência: 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de sua assinatura; Data da Assinatura: 02/10/2017. Signatários: José Arimatéia Dantas Lopes, Reitor da UFPI e Livio César Cunha Nunes, Superintendente da FADEX.
Contrato nº 26/2017-UFPI/FADEX; Contratante: Universidade Federal do Piauí, CNPJ nº. 06.517.387/0001-34; Contratada: Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação, CNPJ nº. 07.501.328/0001-30, por dispensa de licitação, com base no inciso XIII, do art. 24 da Lei 8.666/1993, com o art. 1º, da Lei nº 8.958/1994; Objeto: contratação da Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação - FADEX, com a finalidade de dar apoio à execução do Projeto de Ensino do "Curso de Pós-Graduação, Lato Sensu, em Gestão Empresarial Estratégica", conforme Projeto aprovado pelo CEPEX, através da Resolução nº 106/17; Processo: nº 23111.011290/2017-11; Vigência: 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de sua assinatura; Data da Assinatura: 02/10/2017. Signatários: José Arimatéia Dantas Lopes, Reitor da UFPI e Livio César Cunha Nunes, Superintendente da FADEX.
Contrato nº 29/2017-UFPI/FADEX; Contratante: Universidade Federal do Piauí, CNPJ nº. 06.517.387/0001-34; Contratada: Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação, CNPJ nº. 07.501.328/0001-30, por dispensa de licitação, com base no inciso XIII, do art. 24 da Lei 8.666/1993, com o art. 1º, da Lei nº 8.958/1994; Objeto: contratação da Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação - FADEX, com a finalidade de dar apoio à execução do Projeto de Ensino do "Curso de Pós-Graduação, Lato Sensu, em Docência do Ensino Superior", conforme Projeto aprovado pelo CEPEX, através da Resolução nº 098/17; Processo: nº 23111.008907/2017-11; Vigência: 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de sua assinatura; Data da Assinatura: 02/10/2017. Signatários: José Arimatéia Dantas Lopes, Reitor da UFPI e Livio César Cunha Nunes, Superintendente da FADEX.
Contrato nº 30/2017-UFPI/FADEX; Contratante: Universidade Federal do Piauí, CNPJ nº. 06.517.387/0001-34; Contratada: Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação, CNPJ nº. 07.501.328/0001-30, por dispensa de licitação, com base no inciso XIII, do art. 24 da Lei 8.666/1993, com o art. 1º, da Lei nº 8.958/1994; Objeto: contratação da Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação - FADEX, com a finalidade de dar apoio à execução do Projeto de Ensino do "Curso de Pós-Graduação, Lato Sensu, em Finanças Públicas", conforme Projeto aprovado pelo CEPEX, através da Resolução nº 108/17; Processo: nº 23111.010662/2017-92; Vigência: 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de sua assinatura; Data da Assinatura: 02/10/2017. Signatários: José Arimatéia Dantas Lopes, Reitor da UFPI e Livio César Cunha Nunes, Superintendente da FADEX.
Contrato nº 33/2017-UFPI/FADEX; Contratante: Universidade Federal do Piauí, CNPJ nº. 06.517.387/0001-34; Contratada: Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação, CNPJ nº. 07.501.328/0001-30, por dispensa de licitação, com base no inciso XIII, do art. 24 da Lei 8.666/1993, com o art. 1º, da Lei nº 8.958/1994; Objeto: contratação da Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação - FADEX, com a finalidade de dar apoio à execução do Projeto de Ensino do "Curso de Pós-Graduação, Lato Sensu, em Parasitologia Aplicada às Ciências Básicas e da Saúde", conforme Projeto aprovado pelo CEPEX, através da Resolução nº 117/17; Processo: nº 23111.013190/2017-20; Vigência: 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de sua assinatura; Data da Assinatura: 02/10/2017. Signatários: José Arimatéia Dantas Lopes, Reitor da UFPI e Livio César Cunha Nunes, Superintendente da FADEX.
Contrato nº 34/2017-UFPI/FADEX; Contratante: Universidade Federal do Piauí, CNPJ nº. 06.517.387/0001-34; Contratada: Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação, CNPJ nº. 07.501.328/0001-30, por dispensa de licitação, com base no inciso XIII, do art. 24 da Lei 8.666/1993, com o art. 1º, da Lei nº 8.958/1994; Objeto: contratação da Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação - FADEX, com a finalidade de dar apoio à execução do Projeto de Ensino do "Curso de Pós-Graduação, Lato Sensu, em Irrigação Pressurizada", conforme Projeto aprovado pelo CEPEX, através da Resolução nº 118/17; Processo: nº 23111.014004/2017-70; Vigência: 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de sua assinatura; Data da Assinatura: 02/10/2017. Signatários: José Arimatéia Dantas Lopes, Reitor da UFPI e Livio César Cunha Nunes, Superintendente da FADEX.
Contrato nº 41/2017-UFPI/FADEX; Contratante: Universidade Federal do Piauí, CNPJ nº. 06.517.387/0001-34; Contratada: Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação, CNPJ nº. 07.501.328/0001-30, por dispensa de licitação, com base no inciso XIII, do art. 24 da Lei 8.666/1993, com o art. 1º, da Lei nº 8.958/1994; Objeto: contratação da Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação - FADEX, com a finalidade de dar apoio à execução do Projeto de Extensão dos Eventos "VII Seminário de Extensão e Cultura da UFPI" e "IV Mostra de Comunidades, conforme Projeto aprovado pelo CEPEX, em 14/08/2017, através da Resolução nº 157/17; Processo: nº 23111.022388/2017-02; Vigência: 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura; Data da Assinatura: 02/10/2017. Signatários: José Arimatéia Dantas Lopes, Reitor da UFPI e Livio César Cunha Nunes, Superintendente da FADEX.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2015 - UFPI/FADEX; Objeto: prorrogar o prazo de vigência do referido Contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 09 de outubro de 2018; Processo nº 23111.022308/2015-49; Data da Assinatura: 06/10/2017; Signatários: José Arimatéia Dantas Lopes, Reitor da UFPI, CPF nº. 051.025.613-91 e Livio César Cunha Nunes, Superintendente da FADEX, CPF nº. 453.364.823-15.